Publicado no DOM/ DM
Em 21 / 10 / 2020

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.973/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS PARA O MANDATO 2021-2024.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), o subsídio mensal do Prefeito, para vigorar a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica fixado em R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais), o subsídio mensal do vice-prefeito municipal, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º É vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao prefeito e vice-prefeito municipal.

Art. 4º O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito deverão ser reajustados nos termos do Parecer Consulta 13/2017 do TCEES, quando o Prefeito promover revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no art. 37, X da Constituição Federal, obedecendo os mesmos índices e os limites estabelecidos pela Constituição Federal e Leis pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município e no elemento de despesa 3.3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Domingos Martins - ES, 15 de outubro de 2020.

WANZETE KRUGER
Prefeito